



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Nº 1625

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	4
Notificações	24
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Política Cultural	25
Terceiro Setor	26
Termo Aditivo	26

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.882/2024 =**

de 08 de março de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **12 de março de 2024**, a **Sra. Ana Cristina Aparecida Menegassi Ferrer**, do emprego efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.883/2024 =

de 11 de março de 2024.

Designa Comissão de Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Educação Básica II - Educação Especial.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado, referente à Contratação de Professores de Educação Básica II - Educação Especial, conforme Edital nº 001/2024, as seguintes pessoas:

I - João Victor Smanioto - RG: **.***.520-0;

II - Cristiane Polonio Galdino - RG: **.***.626-2;

III - Érica Juliana Aço Padin - RG: **.***.643-3;

IV - Ana Paula Garcia - RG: **.***.203-6;

V - Cilene Maria Fontes - RG: **.***.330-5;

VI - Elaine Cristina Caetano de Souza Rios - RG: **.***.039-1;

VII - Bruna Carvalho - RG: **.***.916-5;

VIII - Fernanda Soto Lima Rossi - RG: **.***.429-5;

IX - Ketilin Mayra Pedro - RG: **.***.962-0;

X - Meire Cristina Fiuza - RG: **.***.042-X;

XI - Silmara Cristina Cocia Beltrami - RG: **.***.767-X;

XII - Tiago Pultrini - RG: **.***.484-2;

XIII - William Gustavo Carlim - RG: **.***.375-7.

Art. 2º A referida Comissão deverá desempenhar as

seguintes funções:

I - análise de documentação de todo o processo seletivo;

II - elaboração e organização do edital;

III - análise dos documentos enviados;

IV - análise dos recursos;

V - análise da classificação definitiva.

Art. 3º Os membros que compõem o quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri foram designados para esta Comissão em caráter convocatório e voluntário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.884/2024 =

de 11 de março de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **11 de março de 2024**, o **Sr. Lisandro Elves Felipe**, do emprego em comissão de **Diretor de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.885/2024 =

de 11 de março de 2024.

Dispõe sobre Afastamento de Docente.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções a partir de **11 de março de 2024**, conforme Processo Administrativo n. 10.867/2024, de acordo com o inciso V, art. 55, da Lei Municipal n. 4.111/2011, conforme manifestação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Ofício SEC nº 99/2024, a Docente **Adriana de Sousa**, exercendo os empregos efetivos de Professora de Educação Infantil (3020-1) e Professora Auxiliar de Educação Básica II (4395), para atuar no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Magistério, através de suporte na gestão escolar da EMEI VI Professora Mirna Aparecida Marino Fischer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.886/2024 =

de 11 de março de 2024.

*Dispõe sobre Avaliação de Áreas
de Terra.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para **locação** das áreas objeto das matrículas nº 28.102 e nº 28.103 e respectivas benfeitorias, localizadas no Município de Bariri-SP.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **18/03/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.887/2024 =

de 11 de março de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de
servidor.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **12 de março de 2024**, o **Sr. Marcel Rezende Dadalto**, do emprego temporário de **Dentista PSF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.888/2024 =

de 11 de março de 2024.

*Dispõe sobre Admissão de
Servidor.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **12/03/2024**, P.A. Nº 4429/2024, para exercer o emprego Efetivo de **DENTISTA PSF**, padrão 182 (cento e oitenta e dois) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. Marcel Rezende Dadalto** (01º classificado), RG. **.***.243-1, CPF. ***.***.618-77 e PIS. ***.11506.04/9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 11 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Outros Atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
 DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 EDITAL Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para dois anos, prorrogável para mais dois anos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As organizações e elaboração do Processo Seletivo, bem como o recebimento das inscrições e documentações exigidas, serão de responsabilidade da Comissão designada pela **Portaria 10883/2024** e da Diretoria de Educação e Cultura do Município de Bariri.

1.2 Será de responsabilidade da Comissão e da Diretoria de Educação e Cultura providenciar a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Professor de Educação Básica II- Educação Especial	Cadastro Reserva	Educação Infantil e Fundamental anos Iniciais 30 h/a semanais ou Educação Fundamental anos finais 37 h/a semanais	Hora aula R\$ 18,95	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial. 2. Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização (Lato-Sensu, carga horária mínima de 600 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das Deficiências – Público - Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação). 3. Conclusão de curso de Licenciatura e Especialização (Lato-Sensu, carga horária mínima de 600 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das Deficiências – Público - Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI

Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



2.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O professor de Educação Especial tem como atribuições:

- Atender os alunos público-alvo de Educação Especial;
- Acompanhar alunos público-alvo de Educação Especial;
- Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
- Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;
- Identificar, elaborar em parceria com o professor regente, recursos pedagógicos e de acessibilidade, estratégias de ensino considerando as necessidades específicas dos alunos Público-alvo da Educação Especial;
- Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;
- Elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Manter atualizados os registros efetuados sobre a vida escolar do estudante, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público-alvo da Educação Especial;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade para o fomento da cultura inclusiva;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- Ensino e desenvolvimento das atividades próprias da sala de recursos multifuncionais, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;
- Outras atribuições correlatas ao magistério.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Edital. Serão aceitas somente as inscrições mediante o preenchimento do formulário eletrônico padronizado: "Ficha de Inscrição do Candidato – PS 01/2024". Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1 As inscrições ficarão abertas, **EXCLUSIVAMENTE**, via formulário eletrônico **das 08h00 do dia 14/03/2024 às 17h00 do dia 08/04/2024**.

3.2 O acesso para realização das inscrições pelo formulário eletrônico deverá ser feito pelo link: <https://forms.gle/poCfX97ghMj5fWiU6>

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.4 O candidato que necessitar de prova especial, ou condição especial devido à deficiência, deverá solicitar no ato da inscrição e especificar qual o recurso necessário.

3.5 No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última realizada.

3.6 Em caso de interposição de recurso, por inscrição indeferida, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscrições deferidas, conforme calendário constante no item **11 - Cronograma**.

3.7 O candidato aprovado que desejar participar de sessão de atribuição de aulas voltada à alunos com deficiência visual e ou deficiência auditiva, deverá optar, no formulário eletrônico de inscrição, por participar da prova prática, descrita no **Item 4** deste edital e ser considerado **APTO** por meio da Prova Prática em Libras e ou Braille.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



3.8 Dos Candidatos com Deficiência

- I. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.
- II. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 –Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- III. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- IV. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não realizar a entrega do laudo médico conforme **item 4.3** do presente edital, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, posteriormente.
- V. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação geral de todos os candidatos e em outra lista a classificação por pontuação considerando os candidatos com deficiência que comprovaram sua condição, conforme **itens 3 e 4** deste edital.
- VI. A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4. DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo será de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório com questões de múltipla escolha cujo conteúdo programático encontra-se no anexo III deste Edital de Provas de Títulos de caráter classificatório e de Prova Prática em libras e braille,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



para fins de **habilitação** para a atribuição de aulas com alunos com deficiência visual e/ou com deficiência auditiva.

4.1 A prova objetiva será composta por 30 questões de múltipla escolha. Cada questão será composta por 5 alternativas, sendo apenas uma correta.

- a) À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos e o seguinte resultado:
- **APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
 - **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
 - **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para a realização da Prova Objetiva.
 - **INDEFERIDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.

- b) A duração das Provas Objetivas será de **03 horas (três horas)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização delas, exceto quando acompanhado de um fiscal.

4.2 ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	05	02 pontos	05 (A, B, C, D, E)	50 pontos
Matemática	05	02 pontos		
Informática	04	1,5 pontos		
Pedagogia	06	04 pontos		
Educação Especial	10	05 pontos		
TOTAL	30	100 pontos		

4.3 Na Prova de Títulos serão considerados os certificados de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) na área da educação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com as seguintes pontuações, sendo limitada a entrega de um título de cada nível:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos

- c) É de responsabilidade do candidato que participar da prova de títulos, de caráter classificatório, entregar, no dia da prova, 2 cópias preenchidas do anexo I deste edital, sob pena de ficar sem recibo de entrega de títulos.
- d) É de responsabilidade do candidato entregar, no dia da realização da prova, **cópia simples frente e verso acompanhados dos originais**, dos seguintes documentos: **certificados pré-requisitos**, certificados **para prova de títulos** (se o candidato participar da prova de títulos), **RG e certidão de nascimento dos filhos**.
- e) É de responsabilidade do candidato entregar, no dia de realização da prova, o **LAUDO MÉDICO** comprobatório da condição de candidato com deficiência, conforme item 3.8
- f) O título de Pós-graduação *lato sensu*, apresentado como pré-requisito para inscrição neste processo seletivo, não será considerado para pontuação na prova de títulos.

4.4 Na Prova Prática será avaliada a habilidade de comunicação em libras e ou braille do candidato, visando à prática docente com o público alvo da educação especial e inclusiva, portadores de deficiência visual e ou deficiência auditiva. As etapas e os critérios de avaliação para a prova prática estão descritos nos anexos IV e V.

- a) Será considerado **APTO** o candidato que optar em participar da prova prática de libras e ou braille e obter nota igual ou superior a 75% do valor total da prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- a) A Prova realizar-se-á na Cidade de Bariri, SP. A data prevista para a realização da mesma consta no Cronograma.
- b) O local da Prova será divulgado no Site da Prefeitura;
- c) Essa data poderá ser alterada, por necessidade da Prefeitura do Município de Bariri SP. Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da Prova.
- d) A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.
- e) Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.bariri.sp.gov.br ;
- f) É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização da prova.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.
- h) A Prova terá duração máxima de 3h (**três horas**), incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- i) Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
- j) Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
- k) Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o comparecimento de um fiscal.
- l) Será eliminado o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo a prova.
- m) Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta azul ou preta de corpo transparente, um documento de identificação, lanche e água. Outros pertences, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.
- n) Será ainda eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
 - 1- Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
 - 2- Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
 - 3- Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 4- For surpreendido em comunicação com outros candidatos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- 5- Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
 - 6- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
 - 7- Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo;
 - 8- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 9- Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
 - 10- Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo;
 - 11- Não **ASSINAR** e/ou não e **ENTREGAR** seu cartão resposta;
 - 12- Não fizer o preenchimento do cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou preta de corpo transparente, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto;
- o) É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
 - p) O candidato deverá ater-se às instruções, no caderno de questões e no cartão-resposta.
 - q) Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar os dados.
 - r) Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - s) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
 - t) Ao concluir a Prova, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta **ASSINADO**, juntamente com o caderno de questões. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.
 - u) O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído.
 - v) O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando somente o cartão-resposta para conferência do candidato, que será destacado da capa da prova;
 - w) Ao término da prova, o candidato deverá retirar-se do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
 - x) Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestado com ata, que este foi devidamente lacrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- y) O candidato que se recusar a cumprir o que determina o item anterior poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- z) O GABARITO OFICIAL será divulgado conforme o item 13. DO CRONOGRAMA, pelo site da Prefeitura Municipal de Bariri: www.bariri.sp.gov.br

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- a) A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização da prova serão divulgadas, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, até 5 dias antes da data da Prova pelos seguintes meios:
 - 1- Publicação no “Diário Oficial de Bariri-SP”.
 - 2- Pela internet no endereço www.bariri.sp.gov.br
 - 3- Por afixação na Prefeitura do Município de Bariri-SP e na Diretoria de Educação.
- b) Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) maior acerto nas questões sobre Educação Especial;
- b) maior idade;
- c) maior quantidade de filhos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente e cronograma anexo deste edital.

9. DOS RECURSOS

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente.

11. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá acompanhar pelo site da Prefeitura Municipal de Bariri (www.bariri.sp.gov.br) o chamamento para participar da sessão pública de atribuição de aulas.

11.1 O candidato aprovado escolherá, na sessão de atribuição de aulas, o aluno que ele irá acompanhar pelo período de vigência de seu contrato temporário, respeitando a escola em que o aluno encontra-se matriculado e o respectivo período de aulas, sob pena de rescisão do contrato temporário de trabalho.

11.2 O candidato aprovado que optar, na sessão de atribuição de aulas, por aluno regularmente matriculado nos ciclos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, fará jus a uma carga horária de 30 horas aulas semanais, enquanto o candidato aprovado que optar, na sessão de atribuição de aulas, por aluno regularmente matriculado na Educação Fundamental - Anos Finais, fará jus a uma carga horária de 37 horas aulas semanais.

11.3 O candidato aprovado que optar por atribuir aulas com aluno **portador de deficiência visual e ou auditiva** deverá ter sido considerado **APTO** na prova prática de conhecimentos de braille e ou libras.

11.4 Na ausência de candidato considerado **APTO** na prova prática de braille e ou libras, a Diretoria de Educação e Cultura poderá ofertar a atribuição de aulas voltadas ao atendimento de alunos cegos e ou surdos aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



13. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	11/03/2024
2. Período de Inscrições	14/03/2024 a 08/04/2024
3. Publicação da Convocação da lista de candidatos aptos para a prova do Processo Seletivo	19/04/2024
4. Período recursal sobre as inscrições indeferidas	22 e 23/04/2024
5. Divulgação do local e horário do Processo Seletivo e da banca examinadora para a prova prática	25/04/2024
6. Publicação da análise dos recursos sobre as inscrições	30/04/2024
7. Realização da prova objetiva e prova prática	05/05/2024
8. Divulgação do gabarito da prova objetiva	06/05/2024
9. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva e habilitados na prova prática.	24/05/2024
10. Período recursal sobre resultado preliminar da prova objetiva e prova prática	27 e 28/05/2024
11. Publicação da análise dos recursos sobre o resultado preliminar da prova objetiva e prova prática	04/06/2024
12. Publicação da classificação definitiva e habilitações.	04/06/2024
13. Publicação da homologação do Processo Seletivo	04/06/2024
14. Atribuição de aulas	12/06/2024

Bariri, 11 de março de 2024.

Luís Fernando Foloni
 Prefeito Municipal de Bariri-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bariri - SP – Processo Seletivo nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO (preenchimento realizado pelo fiscal) _____

RG: _____

CARGO PRETENDIDO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MARQUE COM UM X
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos	
PONTUAÇÃO:		

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: 05/05/2024

**Obs.: Preencher duas vias, sob pena de não ter o título recebido
 (uma das vias será o recibo do candidato).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Nome e Assinatura do fiscal

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____,

Telefone(s): _____,

E-mail: _____,

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser anexados laudos que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 001/2024, de 11 de março de 2024.

Bariri, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato ou responsável

linha de corte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Recibo de entrega de laudo médico, conforme item 4 do edital nº 001/2024

Para uso exclusivo da Diretoria de Educação e Cultura de Bariri

Data: ____/____/2024

Nome, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Significação das palavras. 7 Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos e operações (Números Naturais, Números Inteiros, Números Racionais, Números Irracionais e Números Reais). Divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Média aritmética simples e ponderada. Equação polinomial de 1º grau. Equação polinomial de 2º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Sistemas de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume, unidades de medidas, transformações de unidades. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano Cartesiano, perímetro, área, volume, ângulos, polígonos, poliedros e corpos redondos. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Resolução de Situações-Problema.

INFORMÁTICA:

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior e Linux). Conhecimentos de teclado. Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2016 ou superior: Word, Excel e Power Point. Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016, Outlook 365 ou superior).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



PEDAGOGIA:

BRASIL. (1996). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 21 fev. 2024.

BRASIL. (2018). Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 27 fev. 2024.

FREIRE, P. (1967). **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

JESUS, A. R. de. (2008). Currículo e educação: conceito e questões no contexto educacional. Disponível em: <https://lagarto.ufs.br/uploads/content_attach/path/11339/curriculo_e_educacao_0.pdf> Acesso em: 22 fev. 2024.

LIBÂNEO, J. C. (2013). **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. (2011). **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez.

LUCKESI, C. C. (2011). **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez.

TAILLE, Y. de la.; OLIVEIRA, M. K. de.; DANTAS, H. (2019). **Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus.

ZABALA, A. (1998). **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed.

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

BERSCH, R.; TONOLLI, J. C. (2017). Introdução à tecnologia assistiva. Porto Alegre. Disponível em: <https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf>. Acesso em: 5 out. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



BRASIL. (1996). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 27 fev. 2024.

_____. (2008). Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>> Acesso em: 27 fev. 2024.

_____. (2015). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 27 fev. 2024.

BRUNO, M. M. G. (2006). **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão**: introdução. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial.

DAMIANI, M. F. (2008). Entendendo o trabalho colaborativo em educação e revelando seus benefícios. Disponível em: <<https://www.scielo.br/lj/er/a/FjYPg5gFXSffFxr4BXvLvyy/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 21 fev. 2024.

GLAT, R.; VIANNA, M. M.; REDIG, A. G. (2012). Plano Educacional Individualizado: uma estratégia a ser construída no processo de formação docente. **Ci. Huma. e Soc. em Rev.**, v. 34, n. 1, p. 79-100.

MENDES, E. G.; VIRALONGA, C. A. R.; ZERBATO, A. P. (2014). **Ensino Colaborativo como apoio à inclusão escolar**: unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: EdUFSCar, p. 162.

ONU. (1994). Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 27 fev. 2024.

ROMANO, S. (2023). **Estratégias pedagógicas universais para a inclusão**: desenho universal para a aprendizagem. São Carlos: EDESP-UFSCar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



SÃO PAULO (Estado). (2021). Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. São Paulo: SEDUC.. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

STOPA, P. C. et. al. (2022). **Ensino e consultoria colaborativa: da teoria à prática**. São Carlos: EDESP-UFSCar.

TANNÚS-VALADÃO, G. T. (2013). **Inclusão Escolar e Planejamento Educacional Individualizado: avaliação de um programa de formação continuada para educadores**. 248f. Tese (Doutorado em Educação Especial). UFSCar, 2013.

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS

A) DAS ETAPAS DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS

PRIMEIRA ETAPA	O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo (de 3 a 5 minutos) em língua portuguesa, sobre um tema atual, na área da educação, escolhido pela banca examinadora. Em seguida, o vídeo será exibido novamente e o candidato deverá traduzi-lo, simultaneamente, para a Libras.
SEGUNDA ETAPA	O candidato, inicialmente, lerá um texto (de 1500 a 2000 caracteres com espaço) sobre um tema atual, na área da educação, escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a tradução do texto para Libras, em no máximo, 10 (dez minutos). O candidato será desclassificado se ultrapassar o tempo máximo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



B) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS

ETAPAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA		
	I Até 35 pontos	II Até 30 pontos	III Até 35 pontos
1ª Libras à LP (escrita) Até 100 pontos	Fluência e domínio de libras: sintaxe e semântica da libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial e parâmetros.	Habilidades e capacidades de tradução: adequação vocabular e discursiva, além da adequação gramatical.	Habilidade e capacidades de interpretação: adequação vocabular e discursiva, além da adequação gramatical.
2ª Libras à LP (oral) Até 100 pontos	Fluência intermodal	Sequência da oralidade, entonação e linguagem formal;	Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público alvo.

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM BRAILLE

A) DAS ETAPAS DA PROVA PRÁTICA EM BRAILLE

PRIMEIRA ETAPA	<p>O candidato deverá realizar a tradução simultânea do braille para a língua portuguesa, um parágrafo, sobre tema atual e pertinente à educação, contendo entre 500 e 700 caracteres, com espaçamento.</p> <p>Tempo máximo de realização da prova: 10 (dez minutos).</p>
-----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



	O candidato será desclassificado se ultrapassar o tempo máximo estipulado.
SEGUNDA ETAPA	<p>O candidato fará a transcrição para o braille de um parágrafo, sobre tema atual e pertinente à educação, contendo entre 500 e 700 caracteres, com espaçamento, utilizando a máquina braille.</p> <p>Tempo máximo de realização da prova: 10 (dez minutos).</p> <p>O candidato será desclassificado se ultrapassar o tempo máximo estipulado.</p>

B) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM BRAILLE

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Domínio da escrita Braille	0 a 25
2	Capacidade de interpretação dos sinais de número e de letra maiúscula para que não haja qualquer alteração gráfica na transcrição	0 a 25
3	Aplicação correta dos símbolos matemáticos	0 a 25
4	Fidelidade ao texto original, transcrevendo fielmente os sinais de pontuação e paragrafação	0 a 25
		Total: 100 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 10883/2024

NOME	RG
Ana Paula Garcia	34.881.203-6
Bruna Carvalho	42.086.916-5
Cilene Maria Fontes	40.472.330-5
Cristiane Polonio Galdino	29.316.626.2
Elaine Cristina Caetano de Souza Rios	40.378.039-1
Érica Juliana Aço Padin	41.685.643-3
Fernanda Soto Lima Rossi	40.904.429-5
João Victor Smanioto Delladona	32.543.520-0
Ketilin Mayra Pedro	41.267.962-0
Meire Cristina Fiuza	19.800.042-X
Silmara Cristina Cocia Beltrami	25.614.767-X
Tiago Pultrini	33.327.484-2
William Gustavo Carlim	49.068.375-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Bariri – SP CEP – 17255-070**EDITAL Nº 005/2024**
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI 5280/2024

Os fiscais Municipais o uso de suas atribuições, NOTIFICA Vossa Senhoria que foi lavrado Auto de Infração à Legislação Municipal por irregularidades em sua propriedade, conforme a seguir especificado.

Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a contar desta notificação para apresentar defesa junto a Prefeitura Municipal de Bariri, informando que a defesa deverá ser instruída com os seguintes documentos: cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel, comprovante de endereço residencial e cópia da notificação de multa.

Infração: Lei 5280/2024 – Art. 5º É proibido dentro do perímetro urbano e na área de expansão urbana: a) a existência de terrenos alagados, pantanosos, sujos com lixo, entulhos ou matos, cabendo aos proprietários ou usuários a sua adequação às condições de higiene e limpeza em geral exigidas;

Proprietário	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Irineu de Oliveira	Antonio de Queiroz	Centro	Lote	24
Massa Falida Tevecar Administracao de Consorcios	Antonio José da Silva	Jd Paraiso	H	23
Luis Valdir Pastrelo e Outros	Brasil, 135	Vila Americana		
Espolio de Pedro de Campos	São Bernardo, 88	Jd Maravilha		

Bariri – SP, 01 de março de 2024.



João Ricardo Marchi Cardoso
Fiscal Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

**Ata 01****Posse do Conselho Municipal de Política Cultural**

No dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Mario Fava, ocorreu a reunião dos novos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Esses membros foram democraticamente eleitos em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A Chefe de Cultura e Eventos, Raica Spedo, deu início à sessão agradecendo aos novos conselheiros e reconhecendo a presença da Diretora de Educação e Cultura, Silmara Cocio Beltrame, e da Diretora de Assistência Social, Josmeire Fiorin, que também faz parte do Conselho. Durante sua fala de agradecimento, Raica explicou a natureza e as funções do Conselho de Cultura no Município, destacando os avanços já alcançados na área cultural e ressaltando a importância da parceria entre a Cultura e o Conselho. Essa colaboração é vital para o crescimento cultural do município e para a organização dos recursos federais destinados à cultura local. A seguir, Raica anunciou os nomes de todos os novos conselheiros. Posteriormente, foi realizado o processo de escolha para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho. Simone Caires se candidatou à presidência, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Noemi Rodrigues se candidatou como Vice-Presidente e também foi eleita por maioria de votos. Simone expressou sua gratidão pela escolha e, em seguida, o Conselheiro Abraão recitou uma poesia em homenagem ao Dia das Mulheres. Raica anunciou que os recursos federais provenientes da Lei Aldir Blanc já se encontram no município. Com isso, encerrou-se a sessão de posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Raica Spedo

Secretária geral do Conselho Municipal de Política Cultural

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02-2023

Processo Administrativo nº 5083/2023

Concedente: Município de Bariri; OSC: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri; Objeto: Execução do projeto “Aprendiz CPS”, visando proporcionar programa de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 19 anos e 11 meses; Objeto do Aditivo: Alteração do item “5 – Plano de Aplicação” do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 02/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5146/2018. Vigência: 05/03/2024 a 26/04/2024; Data de Assinatura: 05/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 26c8-2ac6-d337-c7b0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1625, ano XIX, veiculado em 11 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/03/2024 às 16:50:20 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/26c8-2ac6-d337-c7b0>